

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

2474/1/2026

ID: guilherme.leite

DATA: 26/03/2026 11:11
DOCUMENTO: 79353
ENTREGA PARA O LOCAL: COMPRAS

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:
MEMORANDO 193/2026

REQUERENTE:
SECRETARIA DE OBRAS/ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ/CPF:

..-

CELULAR:

R.G.:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
E-MAIL:

TELEFONE:

3546-1068

FAX:

ENDEREÇO:
RUA CORONEL LICINIO 98
CENTRO

BURI

UF: SP

C.E.P.: 18290-000

Requerente \ Responsável



* 0024742026 *



Prefeitura do Município de Buri

Secretaria Municipal de Obras - Departamento de Engenharia

Rua Cel. Licínio, nº 98 – Centro – Buri/SP CEP: 18.290-000

PABX: (15) 3256-1211 – E-mail: obras@buri.sp.gov.br

MEMORANDO Nº: 193/2026

Buri, 12 de fevereiro de 2026.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

ASSUNTO: Ampliação de Salas de Atendimento Médico em Drywall – Prédio CAPS

Solicito a contratação de mão de obra global para ampliação da sala de atendimentos no prédio do CAPS – Construção em Drywall.

A referida solicitação se faz necessária em razão do aumento significativo da demanda por atendimentos psicológicos e psiquiátricos no município, o que tem ocasionado sobrecarga na estrutura física atualmente disponível. A limitação de espaços adequados compromete a qualidade dos serviços prestados, bem como a privacidade e o conforto dos usuários e profissionais.

A adoção do sistema construtivo em drywall se justifica por suas características técnicas, tais como rapidez na execução, menor geração de resíduos, custo-benefício favorável e possibilidade de adequações futuras com maior facilidade. Além disso, trata-se de uma solução eficiente para ambientes internos, permitindo a criação de novos espaços sem a necessidade de intervenções estruturais complexas.

A ampliação das salas de atendimento proporcionará melhores condições de trabalho às equipes multidisciplinares e garantirá um atendimento mais humanizado aos usuários, em conformidade com as diretrizes da política nacional de saúde mental.

Sendo o que temos para o momento, permaneço à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Buri/SP, 12 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

Pedro Henrique Santucci

Secretário Municipal de Obras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Buri, faz-se necessário a Contratação empresa do ramo pertinente **ampliação de salas de atendimento em drywall – Prédio CAPS**, através do fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no memorial e orçamento base anexos.

A contratação será feita por **DISPENSA**, tipo menor preço, conforme artigo 75 da lei 14.133/2021, na forma de execução indireta em regime de empreitada por preço GLOBAL

2. JUSTIFICATIVA

A referida solicitação se faz necessária em razão do aumento significativo da demanda por atendimentos psicológicos e psiquiátricos no município, o que tem ocasionado sobrecarga na estrutura física atualmente disponível. A limitação de espaços adequados compromete a qualidade dos serviços prestados, bem como a privacidade e o conforto dos usuários e profissionais.

A adoção do sistema construtivo em drywall se justifica por suas características técnicas, tais como rapidez na execução, menor geração de resíduos, custo-benefício favorável e possibilidade de adequações futuras com maior facilidade. Além disso, trata-se de uma solução eficiente para ambientes internos, permitindo a criação de novos espaços sem a necessidade de intervenções estruturais complexas.

A ampliação das salas de atendimento proporcionará melhores condições de trabalho às equipes multidisciplinares e garantirá um atendimento mais humanizado aos usuários, em conformidade com as diretrizes da política nacional de saúde mental.

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de **UM MÊS**, nos locais indicados em planilha orçamentária.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de empresa para ampliação das salas de atendimento em Drywall, tem amparo legal no Artigo 75 II da Lei 14.133/2021.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

A Contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivo, além de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A Contratada será responsável pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer da obra, além de atender a legislação ambiental vigente para o local.

A Contratada será responsável pela vigilância no local de execução da obra.

A Contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Termo, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria de Obras. Caso concedida a solicitação, a subcontratada será obrigada a obedecer aos termos aqui explicitados, não terá o direito de reclamar indenização ou prejuízo



de qualquer espécie, e, deverá apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e previdenciária.

A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as disposições e acordos coletivos relativos à legislação social e trabalhista em vigor. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis pela Contratada. Caso seja necessária a execução dos serviços no horário noturno ou em feriados e finais de semana, a Contratada deve solicitar previamente autorização da Secretaria de Obras.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão ter garantia conforme previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro, contado a partir do recebimento dos serviços pela equipe técnica da Secretaria Municipal Obras designada para o acompanhamento, bem como decisões pertinentes à estrutura do contrato. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de UM MÊS.

Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado. Na ocorrência desta hipótese, a Prefeitura Municipal de Buri, através da Equipe Técnica, examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecimento de mão de obra global para ampliação das salas de atendimento em drywall no Prédio do CAPS a serem realizadas consistirão na

9. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.

A Contratada terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

10. INSUMOS (MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS)

Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser sempre de boa qualidade, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da Equipe Técnica antes do seu emprego.

A Contratada deverá de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência. O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências do local de obra, sendo, portanto, a Contratada responsável por todos os equipamentos, materiais, bem como a proteção durante o período de execução da obra até a entrega da mesma à Contratante.



11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e atendimento as cláusulas contratuais. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o Município e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário.

Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento provisório e, ainda, o definitivo, pelo servidor designado para Fiscalização da obra e/ou do Gestor do Contrato. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo Secretário Municipal de Obras Pedro Henrique Santucci e na sua ausência será acompanhada pelo Engenheiro Civil Saulo Figliolo de Araújo e Leandro Rafael Domingues de Proença.

O servidor designado pela Contratante antes do início do serviço competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter a Contratante informada quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior. As exigências da Comissão de Fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas Técnicas vigentes.

13. DAS RESPONSABILIDADES

São de responsabilidade da licitante vencedora:

- Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, bem como o fornecimento e exigência de uso de equipamento de proteção individual para os funcionários;
- Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária;
- Substituir, sempre que exigido pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
- Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;



- Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtornos para o Município, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização;
- Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente às reclamações formalizadas;
- Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação.

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado é de **R\$ 16.896,52 (Dezesseis Mil Oitocentos Noventa e Seis Reais Cinquenta e Dois Centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

14.1 Os proponentes poderão ofertar os preços para qualquer um dos lotes e/ou objetos deste termo de referência em conjunto ou separado, conforme sua conveniência.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério para avaliação das propostas será o de menor preço global.

16. MEDIÇÃO

As medições serão feitas de acordo com o cronograma físico/financeiro, respeitando os serviços executados naquele período, devendo a licitante vencedora apresentar planilha descritiva dos serviços executados, com relatório fotográfico da obra, que serão submetidos à aprovação pela Fiscalização.

O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as condições efetuadas pela fiscalização do contratante. O pagamento dos serviços realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais, conforme cláusulas contratuais.

17. RESCISÃO

Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no Artigo 138, Incisos I a III, da Lei nº 14.133/21. A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e solicitar aprovação da Equipe Técnica em qualquer decisão a ser definida que interfira no andamento da obra;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- Fiscalização da Contratante não exime a Contratada das responsabilidades.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Fiscalização que, por sua vez, comunicará os fatos à Equipe Técnica, para que as devidas providências sejam tomadas;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no contrato da obra;
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de toda mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos **CONFORME RELATÓRIO ANEXO.**

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

Buri/SP, 12 de fevereiro de 2026.

Pedro Henrique Santucci
Secretário Municipal de Obras

Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encaminhar

Excluir

Mover

Imprimir

Arquivo

Marcar

Mais

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

IMPORTANTE

JURÍDICO

OBRAS 2025

RESPONDIDOS-FINALIZADOS

TCE

TRANSFEREGOV

Solicitação Orçamento ...

Mensagem 27 de 762

De Pedro Henrique Santucci

Para Jkatakadista2022, Marlomota02, Lfbaptista17

Data 2026-02-12 15:53

Prezado (a)

Orçamento Prefei... (~63 KB)

Tem este a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria orçamento para "Ampliação de Salas de Atendimento em Drywall - Prédio CAPS".

Segue:

- Planilha orçamentária referencial.

***Valores acima da planilha orçamentária referencial não serão aceitos.

- Planilha proposta: esta deve estar timbrada e assinada por seu representante legal.

Atenciosamente

PEDRO HENRIQUE SANTUCCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Lucio, 50 - CEP: 13250-000 - Fone/Fax: (15) 3546-1211/3546-1060/2546-2411
E-mail: 8025002@buri.sp.gov.br

OBRA: DIVISÃO SALAS DE ATENDIMENTO
LOCAL: PRÉDIO CAPS

NÃO DESONERADO

BASE
SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU

DATA BASE/VERSÃO
03/01/25
1/0

DATA
12/02/2026

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	R\$ UNIT. (MAT)	R\$ UNIT. (M.O)	R\$ TOTAL
1. DIVISÃO SALAS DE ATENDIMENTO - PRÉDIO CAPS								
1.1	14.30.410	CDHU	Divisões em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 80 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	m²	56,30	R\$ 245,21	-	R\$ 13.805,32
1.2	23.04.100	CDHU	Perto em laminado fenólico melamínica com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 80 x 210cm	unid	2,00	R\$ 1.404,62	1.404,98	R\$ 3.091,20
SUBTOTAL ITEM 1								R\$ 16.896,52

Handwritten signature and initials in blue ink.

Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encaminhar

Excluir

Mover

Imprimir

Arquivo

Marcar

Mais

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

IMPORTANTE

JURÍDICO

OBRAS 2025

RESPONDIDOS-FINALIZADOS

TCE

TRANSFEREGOV

Re: Solicitação Orçame...

Mensagem 2 de 2

De Mariana Motta

Para Pedro Henrique Santucci

Data 2026-02-18 08:47

Segue orçamento solicitado.

GESSO_CAPS_... (~107 KB)

Em qui., 12 de fev. de 2026 às
15:53, Pedro Henrique Santucci
<engenharia@buri.sp.gov.br>
escreveu:

Prezado (a)

Tem este a finalidade de solicitar
a Vossa Senhoria orçamento
para "Ampliação de Salas de
Atendimento em Drywall -
Prédio CAPS".

Segue:

- Planilha orçamentária
referencial.

***Valores acima da planilha
orçamentária referencial não
serão aceitos.

- Planilha proposta: esta deve
estar timbrada e assinada por
seu representante legal.

Atenciosamente

PEDRO HENRIQUE SANTUCCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS

MARIANA RICARDO DA MOTA

CNPJ:	64.930.482/0001-61
RUA:	ANTONIO SILVA VERDE 335 - VILA SENE
BURI/SP - CEP:	18.292-038
TELEF	15 957984373
DATA	2/3/2026

Cliete:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI	18290-000 SÃO PAULO			
Endereço:	CORONEL LICINIO				
Cidade:	BURI				
OBRA	CAPS	UND.	QTD.	V. UN	V. TOTAL
REFERENCIA	NOME				
		M2	56.3	220.89	12436.11
14.30.410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	UND	2	1515.00	3030.00
23.04.100	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 80 x 210 cm				
		TOTAL			15466.11



Documento assinado digitalmente
MARIANA RICARDO DA MOTA
Data: 16/02/2026 08:44:46 -0300
Verifique em <https://validar.fti.gov.br>

MARAINA RICARDO DA MOTA

CNPJ: 64.930.482/0001-61

Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encaminhar

Excluir

Mover

Imprimir

Arquivo

Marcar

Mais

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

IMPORTANTE

JURÍDICO

OBRAS 2025

RESPONDIDOS-FINALIZADOS

TCE

TRANSFEREGOV

Re: Solicitação Orçame...

Mensagem 1 de 2

De JEK ATACADISTA

Para Pedro Henrique Santucci

Data 2026-02-18 09:00

Segue orçamento.

GESSO_CAPS_J... (~122 KB)

J&K CONSTRUTORA E
INCORPORAÇÃO
CNPJ: 30.683.463/0001-66
AV. PASCOAL SPALUTO 865
BURI/SP
CEP: 18.292-080

Em qui., 12 de fev. de 2026 às
15:53, Pedro Henrique Santucci
<engenharia@buri.sp.gov.br>
escreveu:

Prezado (a)

Tem este a finalidade de solicitar
a Vossa Senhoria orçamento
para "Ampliação de Salas de
Atendimento em Drywall -
Prédio CAPS".

Segue:

- Planilha orçamentária
referencial.

***Valores acima da planilha
orçamentária referencial não
serão aceitos.

- Planilha proposta: esta deve
estar timbrada e assinada por
seu representante legal.

Atenciosamente

PEDRO HENRIQUE SANTUCCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS

J & K A.T.DEST. MAT LTDA

CNPJ: 30.683.463/0001-66

CENTRO/ RUA JOAQUIM FONSECA 42

BURI/SP - CEP: 18290-061



TELEF	15998143332
VEND	TIAGO
DATA	2/5/2026

Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI	18290-000
Endereço:	CAPS	SÃO PAULO
Cidade:	BURI	
Telefone:		

MANUTENÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	V. UN	V. TOTAL
14.30.410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	M2	56.3	216.00	12160.80
23.04.100	Porta em laminado fenolico melaminico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 80 x 210 cm	UND	2	1700.00	3400.00
SUB - TOTAL					15560.80

TOTAL ACUMULADO	15560.800
FRETE	0.00
TOTAL	15560.800

SERVIÇO MATERIAL E MÃO DE OBRA

Documento assinado digitalmente
TIAGO MACHADO ALBUQUERQUE
Data: 19/02/2026 08:57:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

J & K A.T.DEST. MAT LTDA

CNPJ: 30.683.463/0001-66

Caixa de entrada 15

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

IMPORTANTE

JURÍDICO

OBRAS 2025

RESPONDIDOS-FINALIZADOS

TCE

TRANSFEREGOV

[SPAM] Re: Solicitação ...

Mensagem 16 de 1339

De **Luis Felipe Batista**
 Para **Pedro Henrique Santucci**
 Cópia **Jkatakadista2022**, **Marimotta02**
 Data **2026-03-12 06:39**

Orcamento_DIV... (~109 KB)

Em qui., 12 de fev. de 2026, 15:53,
 Pedro Henrique Santucci
 <engenharla@buri.sp.gov.br>
 escreveu:

Prezado (a)

Tem este a finalidade de solicitar
 a Vossa Senhoria orçamento
 para "**Ampliação de Salas de
 Atendimento em Drywall -
 Prédio CAPS**".

Segue:

- Planilha orçamentária
referencial.

***Valores acima da planilha
orçamentária referencial não
serão aceitos.

- Planilha proposta: esta deve
estar timbrada e assinada por
seu representante legal.

Atenciosamente

PEDRO HENRIQUE SANTUCCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS



L Felipe Batista Telecomunicações
CNPJ 30.105.097/0001-68 CONTATO: (15) 997758979

OBRA: DIVISÃO SALAS DE ATENDIMENTO LOCAL: PRÉDIO CAPS

SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) - SINAPI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU

ago/25
198

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	R\$ UNIT. (MAT)	R\$ UNIT. (M.O)	R\$ TOTAL
1. DIVISÃO SALAS DE ATENDIMENTO - PRÉDIO CAPS								
1.1	14.30.4	CDH	Divisórias em placas de gesso acartonado,	m²	56.30	R\$ 242.75	-	R\$ 13,666.83
1.2	23.04.1	CDH	Porta em laminado fenólico melamínico	uni	2.00	R\$ 1,390.57	-	R\$ 3,060.28
SUBTOTAL ITEM 1								R\$ 16,727.11



Documento assinado digitalmente
LUIS FELIPE BATISTA
Data: 12/03/2025 09:37:05 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Prefeitura do Município de Buri
Secretaria Municipal de Obras - Departamento de Engenharia
Rua Cel. Licínio, nº 98 – Centro – Buri/SP CEP: 18.290-000
PABX: (15) 3256-1211 – E-mail: engenharia@buri.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 42, § 2º do Decreto Municipal nº 22/2023 de 20 de março de 2023.

OBJETO

Ampliação das salas de atendimento – Prédio Caps – Buri/SP

FORNECEDORES

1. J E K. A. D. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 30.683.463/0001-66
2. MARIANA RICARDO DA MOTA – CNPJ: 64.930.482/0001-61
3. LFM SOLUÇÕES ELÉTRICA E TECNOLOGIA – CNPJ: 30.105.097/0001-68

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Como forma de dar atendimento ao quanto disposto no art. 42, § 2º do Decreto Municipal nº 22/2023 de 20 de março de 2023, iniciamos a busca pelos fornecedores que seriam consultados para ofertar orçamento para o objeto em questão pelos registros da Prefeitura de Buri. Após verificação em nosso sistema de gestão Municipal de cadastro de fornecedores foram localizados os fornecedores acima, conforme relação analítica de fornecedores aptos a dar cumprimento ao objeto.

Seguindo a ordem prevista no dispositivo legal acima destacado, passamos a verificar a existência de fornecedores habituais para o objeto em questão, conforme acima foram localizados 03 (três) fornecedores habituais (anexo).

Diante do acima exposto, pudemos verificar a existência das empresas mencionados no item I do presente, que comprovadamente possuem notória especialização, com vasta experiência e amplo conhecimento no ramo do objeto do presente processo, que possui um cunho bastante específico.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O valor para a referida contratação apresentado pelas empresas acima, demonstram que a empresa MARIANA RICARDO DA MOTA – CNPJ: 64.930.482/0001-61, apresentou proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Buri, no valor de **R\$ 15.466,11** (Quinze Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Onze Centavos) para a prestação de serviços.



Prefeitura do Município de Buri
Secretaria Municipal de Obras - Departamento de Engenharia
Rua Cel. Licínio, nº 98 – Centro – Buri/SP CEP: 18.290-000
PABX: (15) 3256-1211 – E-mail: engenharia@buri.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Os preços praticados são os de mercado, conforme análise devida pelo setor competente, bem como com base nos orçamentos obtidos. Assim, devidamente justificada a escolha dos referidos fornecedores considerando ser habituais e de ramo de atividades pertinentes aos objetos ora pretendidos.

Buri/SP, 26 de março de 2026.

Pedro Henrique Santucci
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 - Cep 18290-000- BURI - SP Fone/Fax (15) 3546-1211
E-mail: poburi@buri.sp.gov.br - CNPJ: 46.634.382/0001-00

CERTIDÃO Nº 141/2026.

ANA CAROLINA BARBOSA DE ALMEIDA, DIRETORA DE
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BURI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

C
E
R
T
I
F
I
C

A, para os devidos fins e efeitos que revendo os arquivos desta Municipalidade ao meu cargo constatei que a Empresa **MARIANA RICARDO DA MOTA MEI**, estabelecida à Rua Antonio Silva Lima Verde, nº 335 – Vila Sene, neste Município de Buri – SP., portadora do CNPJ nº 64.930.482/0001-61, nada deve de Impostos Mobiliários e Imobiliários a Receita Municipal da Fazenda até a presente data.

Prefeitura Municipal de Buri, 18 de Março de 2026.

Validade: 90 (noventa) dias.

ANA CAROLINA BARBOSA DE ALMEIDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9239923

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MARIANA RICARDO DA MOTA, CNPJ: 64.930.482/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão, *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de março de 2026.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 64.930.482/0001-61

Certidão nº: 8135466/2026

Expedição: 05/02/2026, às 14:12:57

Validade: 04/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **64.930.482/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARIANA RICARDO DA MOTA

CPF

437.847.378-03

CNPJ

64.930.482/0001-61

Data de Abertura

04/02/2026

Nome Empresarial

64.930.482 MARIANA RICARDO DA MOTA

Capital Social

30.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/02/2026

Endereço Comercial

CEP

18292-038

Logradouro

RUA ANTONIO SILVA LIMA VERDE

Número

335

Bairro

VILA SENE

Município

BURI

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

04/02/2026

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Azulejista independente

Calheiro independente

Gesseiro(a) independente

Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

Armador(a) de ferragens na construção civil, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Colocador(a) de revestimentos independente	4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Comerciante independente de materiais hidráulicos	4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Comerciante independente de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Ferramenteiro(a) independente	2543-8/00 - Fabricação de ferramentas
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
64.930.462/0001-61
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
04/02/2026NOME EMPRESARIAL
64.930.482 MARIANA RICARDO DA MOTATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
43.99-1-09 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
R ANTONIO SILVA LIMA VERDENÚMERO
335COMPLEMENTO
*****CEP
18.292-038BAIRRO/DISTRITO
VILA SENEMUNICÍPIO
BURIUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
MARIMOTTA02@GMAIL.COMTELEFONE
(15) 9708-4373ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/02/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2026 às 14:48:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 64.930.482/0001-61

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26020431589-03

Data e hora da emissão 05/02/2026 14:11:18

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 64.930.482 MARIANA RICARDO DA MOTA
CNPJ: 64.930.482/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:52 do dia 05/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2026.

Código de controle da certidão: **CC1A.9219.3BB4.C982**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 64.930.482/0001-61
Razão Social: 64.930.482 MARIANA RICARDO DA MOTA
Endereço: R ANTONIO SILVA LIMA VERDE 335 / VILA SENE / BURI / SP / 18292-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2026 a 15/04/2026

Certificação Número: 2026031715106533557611

Informação obtida em 17/03/2026 16:37:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 64.930.482

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 80271910

Data e hora da emissão 17/03/2026 14:35:51

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)